

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO (6) 122 122

Agenor Fernandes de Souza Vice - Presidente CEE/RO

RESOLUÇÃO N. 1.329/22-CEE/RO, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova, em caráter excepcional, no âmbito do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, a utilização de meio eletrônico e de videoconferência, para realização de Sessões de Câmaras e do Conselho Pleno.

- O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n. 5.324, de 1º de abril de 2022, e com o Regimento Interno e, ainda, considerando:
- o Decreto Legislativo nº 1.913, de 29 de junho de 2022, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, por meio da mensagem nº 116, de 28 de junho de 2022;
- a deliberação favorável do Conselho Pleno na Sessão Plenária ocorrida em 05 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. lº Aprovar, em caráter excepcional, o uso de meio eletrônico e de videoconferência para realização de Sessões de Câmaras e do Conselho Pleno, inclusive as extraordinárias, caso haja necessidade, garantindo a participação simultânea dos Conselheiros, até o final do ano de 2022.

Parágrafo Único. As matérias a serem deliberadas nas Sessões por videoconferência serão encaminhadas aos Conselheiros, via e-mail ou whatsapp, para conhecimento e estudo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Em: 07 / 12/22

Conselheiro Horacio Batista Guedes Presidente do Conselho Estadual de Educação